

ESP-COORDENADORIA DE PARQUES E PARCERIAS

Playground para o Parque Guarapiranga - Parte II 47/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG Editado por Atualizado em
47/2026 260131-ESP-COORDENADORIA DE PARQUES E PARCERIAS LUCIANA AMAR DUQUE 23/10/2026 12:04 (v 0.9)
Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	89/2026	020.00011739/2026-10

1. Condições Gerais da Contratação

1.1. Aquisição e instalação de equipamentos de playground, compreendendo um conjunto infantil temático em formato de barco e um playground educativo multifuncional, brinquedos de mola e gira-gira, destinados à ampliação e modernização da área de lazer infantil do Parque Ecológico do Guarapiranga, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

Item	Descrição	CATMAT	Quantidade
	<p>Conjunto de Parque infantil temático barco colorido, contendo no mínimo:</p> <p>1º Pavimento/Casco de no mínimo 2,0m de largura x 6,0m de comprimento, com estruturas laterais (revestimento total) em chapas de PEAD de no mínimo 15mm (Polietileno de Alta Densidade) X altura mínima de 1000mm com proteção UV e junções em ACM vincado para finalização/acabamentos nas chapas de PEAD. Estrutura em madeira plástica, com colunas em ferro galvanizado com pintura epóxi. Incluindo diversos bichinhos decorativos dispostos no casco, tais como: cavalo marinho, polvo, peixe, âncora, estrela-do-mar entre outros.</p> <p>1-Plataforma triangular, convés principal na proa, com estrutura de madeira plástica e fechamento superior (púlpito da proa) com chapas de PEAD de no mínimo 15mm (Polietileno de Alta Densidade) e proteção UV. Altura acima do patamar com no mínimo 900mm parte superior, fixado com um tubo metálico de no mínimo 40 x 25mm e parede de 3mm galvanizado e pintado com tinta epóxi.</p> <p>1-Mastro central em coluna de alumínio, tendo por medidas mínima a largura de 100mmx100mm, espessura das chapas 3mm; lisas, sem cantos e reentrâncias; com no mínimo 3 reforços internos; pintura com tinta a pó de poliéster, com altura mínima de 4,0 m, com decoração em formato de velas em chapas de PEAD de no mínimo 15mm (Polietileno de Alta Densidade) e proteção UV.</p> <p>1- Mastro central em coluna de alumínio, tendo por medidas mínima a largura de 100mmx100mm, espessura das chapas 3mm; lisas, sem cantos e reentrâncias; com no mínimo 3 reforços internos; pintura com tinta a pó de poliéster, com altura mínima de 3,0 m, com bandeirolas e timão em chapas de PEAD de no mínimo 15mm (Polietileno de Alta Densidade) e proteção UV.</p>		

2º Pavimento/convés da popa, estruturado com colunas de madeira plástica 110 x 110mm com reforço interno tipo cruzeta e parede de no mínimo 13mm, revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba.

1- Plataforma triangular, medindo no mínimo 2,0 x 2,40 metros estruturado com cantoneiras metálicas de 3mm galvanizadas, revestido com assoalho de madeira plástica 30 x 130 mm.

1-Guarda corpo/Balaustrada em chapas de PEAD de no mínimo 15mm (Polietileno de Alta Densidade) e altura mínimo de 1000mm com proteção UV, em volta do convés da popa.

1-Coluna em madeira plástica/Púlpito da popa, medindo no mínimo 110mmx110mm, com reforço interno tipo cruzeta e parede de no mínimo 13mm, revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, com no mínimo 3.000mm de comprimento. Cobertura superior em formato de estrela em chapas de PEAD de no mínimo 15mm (Polietileno de Alta Densidade) e altura mínimo de 1000mm com proteção UV, com suporte de fixação em aço galvanizado.

1-Escorregador espiral/caracol, em plástico rotomoldado duplo, altura de no mínimo 1,80 m, diâmetro de no mínimo 1,35m, seção de deslizamento com mínimo de 0,40m de largura e 3,00m de comprimento, 1 deck auxiliar medindo no mínimo 0,60m x 0,70m, e 2 guardas corpos.

1-Fechamento (guarda-corpo) com almofada transparente de policarbonato, do outro lado com fechamento em chapas de PEAD de no mínimo 15mm (Polietileno de Alta Densidade) e altura mínimo de 1000mm com proteção UV.

1 - Escada em plástico rotomoldado duplo com mínimo de 5 degraus, medindo no mínimo 1,2m x 0,6m. Corrimãos em aço tubular galvanizado, com pintura eletroestática, com medidas mínimas de 2,5cm de diâmetro e espessura de 1,9mm.

1 – Torre com colunas de madeira plástica, medindo no mínimo 110mmx110mm, com reforço interno tipo cruzeta e parede de no mínimo 13mm, revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, sendo: 2 colunas de madeira plástica com no mínimo 2.500mm de comprimento com acabamentos das colunas (tampas); 1 coluna em madeira plástica com no mínimo 2.800mm de comprimento com cobertura superior parcial em plástico rotomoldado duplo formato de coqueiro com 8 folhas, suporte de fixação em aço galvanizado; 1 coluna em madeira plástica com no mínimo 2.800mm de comprimento com cobertura superior parcial em plástico rotomoldado formato de flor decorativa com 8 pétalas, suporte de fixação em aço galvanizado. Plataforma com largura de no mínimo 1,0 x 1,0 m, instalada na altura mínima de 0,80m, confeccionada com deck de madeira plástica e estrutura e cantoneira metálica galvanizada a fogo.

1 - Escorregador reto em plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 1,6m x 50cm, cada seção de deslizamento medindo no mínimo 1,6m X 41cm de largura, com portal de segurança em plástico rotomoldado.

1 - Rampa escalada com mínimo de 4 degraus, com medidas mínimas de 1,00m x 0,65m em plástico rotomoldado duplo, com portal de segurança em plástico rotomoldado duplo.

1 - Jogo da velha composto por 9 cilindros em plástico rotomoldado colorido, com letras "X" e "O" na cor preta, com medidas mínimas de 16,0cm de diâmetro x 20,0cm de altura montado em estrutura de aço galvanizado com comprimento mínimo de 80cm.

1 - Fechamento (guarda-corpo) medindo no mínimo 85cm de comprimento x 75cm de largura, em plástico rotomoldado.

O equipamento deverá possuir acabamento seguro, sem arestas cortantes, rebarbas ou pontas expostas, e ser fornecido completo, com todos os elementos necessários à montagem, fixação e instalação.

As dimensões, formatos e cores poderão variar conforme a linha comercial do fabricante, desde que preservadas a capacidade, funcionalidade, segurança, resistência e durabilidade do equipamento.

479838

01

	Deverá atender à ABNT NBR 16071 e suas partes aplicáveis, ou norma que venha a substituí-la.		
1	<p>Playground Educativo Multifuncional</p> <p>Este playground é um conjunto recreativo e educacional focado no estímulo do desenvolvimento cognitivo, coordenação motora e raciocínio lógico infantil. Fabricado com materiais de alta resistência a impactos, radiação solar e intempéries, o equipamento garante segurança, durabilidade e acabamento impecável, com superfícies lisas e bordas arredondadas.</p> <p>Estrutura Principal</p> <p>Colunas de Sustentação (Menores): 3 unidades confeccionadas em polímero reciclado com revestimento em polietileno, medindo 110 mm x 110 mm x 1500 mm, finalizadas com acabamento de topo em plástico rotomoldado.</p> <p>Colunas de Sustentação (Maiores): 4 unidades confeccionadas em polímero reciclado, medindo 110 mm x 110 mm x 2800 mm. Contém 2 flores e 2 coqueiros</p> <p>Módulos Interativos e Educacionais</p> <p>Jogo da Memória: Kit com 16 blocos rotomoldados em polietileno, apresentando texturas em alto e baixo relevo com temas da fazenda e animais. A fixação é feita por hastes superior e inferior em aço carbono (diâmetro mínimo de 30 mm e 830 mm de comprimento), tratadas com galvanização e pintura eletrostática a pó. O módulo conta com 4 varetas de suporte em aço (diâmetro mínimo de 15 mm e 800 mm de comprimento).</p> <p>Metalofone: Instrumento musical composto por 8 tubos de alumínio com comprimentos variando de 240 mm a 500 mm. É fixado em uma estrutura resistente de PEAD de 10 mm de espessura, que traz a identificação visual das notas musicais. Acompanha uma haste em PEAD adaptada para uso como baqueta.</p> <p>Jogo da Velha: Pannel interativo com 9 cilindros giratórios coloridos em polietileno rotomoldado (165 mm de diâmetro x 210 mm de altura), gravados com os clássicos símbolos "X" e "O". A sustentação é garantida por hastes de aço galvanizado com pintura eletrostática (820 mm de comprimento).</p> <p>Ábaco: Desenvolvido em polietileno rotomoldado de parede dupla, traz marcações numéricas de 0 a 5 nas extremidades. Conta com 5 hastes metálicas horizontais equipadas com esferas plásticas injetadas para o aprendizado matemático dinâmico.</p> <p>Pannel "Leve as Cores" (Estilo Torre de Hanói): Jogo usinado em chapa de PEAD de 10 mm de espessura, com dimensões de 950 mm x 465 mm. Possui três canais trilhados por onde deslizam 12 peças circulares coloridas em PEAD. É ideal para trabalhar a percepção visual de cores e o planejamento lógico.</p> <p>Pannel Vazado (Flange): Estrutura decorativa e funcional medindo 940 mm x 1020 mm, fabricada em polietileno rotomoldado colorido, com uma abertura central de 750 mm. Acompanha um aplique circular em PEAD com a ilustração lúdica de um par de tênis.</p> <p>Deverá possuir sistema de fixação e ancoragem adequado ao solo, garantindo estabilidade durante a utilização, bem como acabamento seguro, sem arestas cortantes, rebarbas, pontas expostas ou elementos que ofereçam risco aos usuários.</p> <p>O equipamento deverá ser fornecido completo, com todos os componentes, ferragens e elementos necessários à montagem, fixação e instalação.</p> <p>Deverá atender à ABNT NBR 16071 e suas partes aplicáveis, ou norma que venha a substituí-la.</p>	479838	01
	<p>Brinquedo Infantil de Mola</p> <p>Brinquedo infantil de mola, destinado à instalação permanente em área pública externa e ao uso coletivo e intensivo. Estrutura e elementos de apoio confeccionados em aço</p>		

galvanizado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó ou acabamento de resistência equivalente, adequado à exposição permanente às intempéries. Assentos e elementos lúdicos confeccionados em polietileno rotomoldado, madeira plástica ou material de resistência e durabilidade equivalentes, apropriados para uso externo, resistentes à umidade, impactos e radiação solar. Deverá possuir mola ou sistema de oscilação de alta resistência, dimensionado para uso contínuo e intensivo, com sistema de fixação e ancoragem adequado, garantindo estabilidade e segurança durante a utilização. O equipamento deverá possuir assentos, apoios para os pés e pega-mãos adequados à utilização infantil, acabamento seguro, sem arestas cortantes, rebarbas ou pontas expostas. O formato e o tema lúdico do brinquedo poderão variar conforme a linha comercial do fabricante, admitindo-se modelos de animais, elementos da natureza ou outros temas infantis, desde que preservadas a capacidade, funcionalidade, segurança, resistência e durabilidade exigidas. Deverá ser fornecido completo, com todos os componentes e elementos necessários à montagem, fixação e instalação, e atender à ABNT NBR 16071 e suas partes aplicáveis, ou norma que venha a substituí-la.	479838	03
<p>Gira-Gira infantil - 06 lugares</p> <p>Gira-gira infantil, destinado à instalação permanente em área pública externa e ao uso coletivo e intensivo, com capacidade mínima para 06 (seis) crianças simultaneamente. Estrutura confeccionada em aço galvanizado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó ou acabamento de resistência equivalente, adequado à exposição permanente às intempéries. Composto por, no mínimo, 06 (seis) assentos individuais em polietileno rotomoldado, madeira plástica ou material de resistência e durabilidade equivalentes, apropriado para uso externo e resistente a impactos, umidade e radiação solar. Deverá possuir sistema de rotação por rolamentos ou mecanismo de desempenho equivalente, dimensionado para proporcionar movimento uniforme, estabilidade e segurança durante a utilização, bem como elementos de apoio e/ou pega-mãos que permitam a adequada sustentação dos usuários. O equipamento deverá possuir acabamento seguro, sem arestas cortantes, rebarbas, pontas expostas ou pontos que ofereçam risco aos usuários, e ser fornecido completo, com todos os elementos necessários à montagem, fixação e instalação. As dimensões, formatos e cores poderão variar conforme a linha comercial do fabricante, desde que preservadas a capacidade mínima, funcionalidade, segurança, resistência e durabilidade do equipamento. Deverá atender à ABNT NBR 16071 e suas partes aplicáveis, ou norma que venha a substituí-la.</p>	479838	01
<p>INSTALAÇÃO E GARANTIA</p> <p>Todos os brinquedos deverão ser entregues, montados e instalados pela CONTRATADA no Parque Ecológico do Guarapiranga, incluindo mão de obra, materiais, ferragens, fixações, chumbamentos e demais elementos necessários à completa instalação e utilização dos equipamentos.</p> <p>A instalação deverá observar as recomendações do fabricante e as normas técnicas aplicáveis, garantindo a correta fixação, estabilidade e segurança dos equipamentos.</p> <p>Após a instalação, a área deverá ser entregue limpa, com a retirada de embalagens, sobras de materiais e resíduos decorrentes dos serviços.</p> <p>Os equipamentos e os serviços de instalação deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, montagem e instalação.</p>		

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023](#).

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como necessários conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e no [Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023](#).

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados do(a) emissão por nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a 15/10/2026.

1.6. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.6.1. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.6.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1.6.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.6.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo ao instrumento da contratação.

1.6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

1.7. É obrigação do Contratante responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 60 (dias), contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

Subcontratação

1.8. O contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Necessidade da Contratação

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. Ciclo de Vida do Objeto ou Produto

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da Contratação

4.1. Além dos Critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.2. A contratação deverá contemplar o fornecimento, transporte, montagem e instalação dos equipamentos de playground destinados ao Parque Ecológico do Guarapiranga, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, próprios para instalação permanente em área externa e adequados ao uso coletivo e intensivo em parque público, apresentando resistência, durabilidade e segurança compatíveis com essa finalidade.

4.4. Os materiais empregados deverão ser apropriados à exposição contínua às condições climáticas, especialmente umidade, chuva e radiação solar, observando-se as características estabelecidas nas especificações técnicas de cada equipamento.

4.5. Os brinquedos deverão atender à ABNT NBR 16071 e suas partes aplicáveis, ou às normas técnicas que venham a substituí-la, bem como às demais normas de segurança pertinentes ao objeto.

4.6. A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos completos, incluindo todos os componentes, ferragens, acessórios, elementos de fixação e demais materiais necessários à sua montagem e instalação.

4.7. A montagem, fixação e instalação deverão ser executadas pela CONTRATADA, observando as recomendações dos fabricantes, as normas técnicas aplicáveis e as condições necessárias para garantir a estabilidade, segurança e plena utilização dos equipamentos.

4.8. Os equipamentos deverão apresentar acabamento adequado ao uso infantil, não sendo admitidas peças com defeitos, trincas, deformações, rebarbas, arestas cortantes, pontas expostas ou quaisquer condições que possam comprometer a segurança dos usuários.

4.9. As cores e características estéticas dos equipamentos deverão proporcionar composição visual harmônica entre os brinquedos, considerando a implantação conjunta no mesmo espaço do parque.

4.10. A CONTRATADA será responsável pela retirada de embalagens, sobras de materiais e resíduos decorrentes da montagem e instalação, devendo entregar os equipamentos devidamente instalados e a área em condições adequadas de utilização.

Projeto de Implantação dos Brinquedos

4.11. A CONTRATADA deverá, previamente ao início da instalação dos equipamentos, apresentar à CONTRATANTE projeto de implantação contendo planta ou mapa da área do Parque Ecológico do Guarapiranga destinada ao playground, com a indicação da localização e disposição de cada brinquedo a ser instalado.

4.12. O projeto deverá demonstrar a distribuição dos equipamentos no espaço, considerando as dimensões dos brinquedos, as áreas de segurança e circulação, os afastamentos necessários entre os equipamentos e demais condições aplicáveis à instalação.

4.13. A instalação dos equipamentos somente poderá ser iniciada após a análise e aprovação do projeto de implantação pela CONTRATANTE, que poderá solicitar adequações quanto à localização e disposição dos brinquedos, quando necessárias à segurança, funcionalidade e adequada utilização do espaço.

4.14. Eventuais adequações solicitadas pela CONTRATANTE deverão ser realizadas pela CONTRATADA sem ônus adicional, previamente ao início da instalação.

Garantia do Fornecedor

4.15. A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, montagem, instalação e funcionamento dos componentes fornecidos.

Garantia da contratação

4.16. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo da Execução do Objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos brinquedos será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no Parque Ecológico do Guarapiranga, em local a ser indicado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência.

Endereço: Estrada da Riviera, 3.286 Jardim Riviera, São Paulo - Cep: 04916-000.

5.4. A CONTRATADA será responsável pelo transporte, descarga, montagem, instalação, fixação e/ou chumbamento dos equipamentos, incluindo mão de obra, ferramentas, ferragens e demais materiais necessários à completa execução.

5.5. A entrega deverá ser previamente agendada com a CONTRATANTE, a fim de possibilitar o acompanhamento e a indicação dos locais de instalação de cada equipamento.

Email da responsável: cpu.na@sp.gov.br -Luciana ou Jordanna.

5.6. Os brinquedos deverão ser entregues novos, sem uso, em perfeitas condições, devidamente montados, fixados e aptos à utilização, observadas as especificações técnicas e as recomendações do fabricante.

5.7. Após a instalação, a CONTRATADA deverá retirar embalagens, sobras de materiais e demais resíduos gerados pelos serviços, deixando o local limpo e organizado.

5.8. A entrega somente será considerada concluída após a montagem e instalação integral de todos os equipamentos e a verificação das condições de segurança e funcionamento pela CONTRATANTE.

6. Modelo da Gestão do Contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios da Medição e de Pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#).

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. **O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para mediante depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.**

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. Critérios de Seleção do Fornecedor

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral, em remessa única.

Exigências de Habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação Jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Justificativa para a Vedação à Participação de Empresas em Consórcio

8.10. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio nesta licitação, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10.1. A vedação justifica-se em razão de o objeto da contratação não apresentar complexidade técnica ou vulto econômico que demandem a associação de empresas para seu adequado fornecimento, não havendo comprometimento da competitividade nem da ampla participação de interessados. Dessa forma, a vedação à participação de consórcios mostra-se adequada e proporcional às características da contratação, contribuindo para a simplificação da gestão e para a definição objetiva das responsabilidades da futura contratada.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.20. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

9. Estimativas do Valor da Contratação

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

9.2. Justifica-se o sigilo do preço referencial em consonância com o Parecer GPG. Cons. nº 107/2010, o qual recomenda que “No ‘Pregão’, à diferença das modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, a regra é a preservação do sigilo dos valores referenciais até a conclusão da sessão pública, a fim de não frustrar a etapa de lances nem a negociação entre o pregoeiro e o licitante que houver apresentado o melhor preço”, sendo esta regra aplicável sob a regência da Lei federal nº 14.133/2021, pois visa não prejudicar a etapa competitiva do certame, uma vez que as licitantes, na etapa de lances e posterior negociação, terão como base apenas suas composições de custos, pois, ao não terem conhecimento do preço referencial da Administração, não utilizarão o argumento de que sua proposta já está abaixo do limite aceitável, deixando de apresentar uma proposta que pudesse ser mais vantajosa para o Estado.

10. Adequação Orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: 260031
- II. Fonte de Recursos: 150010001
- III. Programa de Trabalho: 1854126175677000
- IV. Elemento de Despesa: 339030

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCIANA AMAR DUQUE

Chefe de Departamento de Contratos e Convênios



Assinou eletronicamente em 23/10/2026 às 12:04:44.